



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ATIV
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 24/10/25

LEI MUNICIPAL Nº 1321/2025
DE 20 DE OUTUBRO DE 2025


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 498.180,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Cento e Oitenta Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02.005.10.301.0012.0.000 – Custeio APS (PAP) – Prop. N.º 36000695670202500 (Conta 709875)

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 198.180,00 (Cento e Noventa e Oito Mil e Cento e Oitenta Reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoas Decorrentes de Contratos de Terceirização

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo Federal, através do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 498.180,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Cento e Oitenta Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito